

OFÍCIO 016/2025

Ao

Setor de Licitações

A/C.: Bruno Moraes

Assunto: Resposta de impugnação referente ao Processo Licitatório nº 150/2025 – Emulsão Asfáltica

Em atenção à impugnação apresentada por essa empresa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2025, informamos que, após análise, restou verificado que a unidade produtiva indicada pela Impugnante se encontra **fora do raio máximo estabelecido no edital** para a execução dos serviços.

Ressaltamos que a exigência da distância da usina de asfalto da sede do Município foi definida em estrita observância às **normas e diretrizes técnicas do DNIT**, cujo objetivo é garantir a qualidade, a durabilidade e a viabilidade operacional dos serviços de pavimentação a serem executados, assegurando assim o interesse público e a boa aplicação dos recursos municipais.

Dessa forma, mantêm-se inalteradas as condições previstas no instrumento convocatório, uma vez que se encontram em consonância com a legislação vigente e com as orientações técnicas aplicáveis à matéria.

Atenciosamente,

Tiago Martins Braga
Secretário de Urbanismo